



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

ESTADO DE PERNAMBUCO

TOCANDO PARA UM FUTURO MELHOR

LEI Nº 840/2011.

EMENTA: CORRIGE A GRADE DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica corrigida a grade de vencimentos do Magistério constante no Anexo I da Lei Municipal nº 836/2011 de 16 de agosto de 2011.

Art. 2º - A correção de que trata o artigo 1º desta Lei, obedece aos novos valores constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros em 30 de Setembro de 2011.

Maria Celma Veloso da Silva

-Prefeita-